



www.pentagonotruster.com.br

BRENNAND ENERGIA S.A.

1ª Emissão de Notas Promissórias

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2018

1. PARTES

EMISSORA	BRENNAND ENERGIA S.A.
CNPJ	10.532.985/0001-50
COORDENADOR LÍDER	Banco Bradesco BBI S.A.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

2. EMISSÃO

SÉRIE ÚNICA

CÓDIGO DO ATIVO	NC0018005EQ
DATA DE EMISSÃO	21/11/2018
DATA DE VENCIMENTO	19/05/2019
VOLUME TOTAL PREVISTO**	260.000.000,00
PU NA DATA DE EMISSÃO	10.000.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	26
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% Taxa DI + 1,6% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos líquidos captados mediante a colocação desta Nota Comercial serão destinados ao (i) pagamento pela aquisição das sociedades relacionadas no lote h do Leilão Eletrobrás, realizado em 27 de setembro de 2018, quais sejam: Pedra Branca S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.709.996/0001-98; Sete Gameleiras S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 12.710.327/0001-36; São Pedro do Lago S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 12.709.813/0001-34; Baraúnas I Energética S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 19.354.626/0001-24; Morro Branco I Energética S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 19.353.878/0001-39; Mussambê Energética S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 19.353.849/0001-77; Banda de Couro Energética S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 19.905.727/0001-46; Baraúnas II Energética S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 19.905.679/0001-96; e (ii) ao pagamento de dívidas da Companhia no curso ordinário de seus negócios. Para fins do disposto acima, entende-se como recursos líquidos os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, como, por exemplo, mas não se limitando, os custos relacionados ao comissionamento do Coordenador Líder, à assessoria legal, ao Agente de Notas, ao registro da Emissão na B3 e aos

	registros cartorários relacionados à Emissão.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotruster.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2018

SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
28/12/2018	10000000	80705.32

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2018

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REACTUAÇÃO
1	26	0	0	0	26	0	0	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em AGE, realizada em 06/08/2018, foi aprovada a reformulação do Estatuto Social da Companhia a fim de deliberar sobre alguns assuntos, conforme segue: (i) constituir e regras o Conselho de Administração da Companhia, (ii) alterar o quórum para instalação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, (iii) alterar e ampliar o rol das matérias de competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária, (iv) reestruturar a Diretoria da Companhia, (v) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e aprovar a indicação dos Ouvintes; e (vi) instruir o voto a ser proferido pela Diretoria da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

Em AGE, realizada em 01/11/2018, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social da Companhia.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES

Não houve a publicação de fatos relevantes no período.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DA EMISSORA*

Não aplicável.

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
--------	----------	-------------------

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo garantia@pentagonotrustee.com.br

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68, §1º, b da LEI 6.404/76

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento</i> "	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários</i> "	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor</i> "	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período</i> "	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período</i> "	Itens 3 e 4 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver</i> "	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor</i> "	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver</i> "	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente</i> "	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias</i> "	Item 9 deste relatório

<i>Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
<i>Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotruster.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM



ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Debêntures

EMISSORA	BARAÚNAS II ENERGÉTICA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	875.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	8.750
DATA DE VENCIMENTO	15/01/2027
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	IPCA + 7,9641% a.a
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	BRENNAND ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	260.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia, a ser convolada para espécie com garantia real
GARANTIAS	Quando formalizadas, a Emissão contará com a Alienação Fiduciária de Ações e a Cessão Fiduciária de contas vinculadas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	260.000
DATA DE VENCIMENTO	14/12/2025
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI + 1,60% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	BANDA DE COURO ENERGÉTICA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	14.500.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	145.000
DATA DE VENCIMENTO	15/01/2027
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	IPCA + 7,9641% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagontrustee.com.br

*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.*

I. Aval: garantia fidejussória prestada pela Indiavaí Energética S.A..

II. Alienação Fiduciária de Ações:

“Garantias Reais e Aval

Em garantia ao integral e pontual cumprimento das obrigações, principais e acessórias, decorrentes da emissão das Notas Comerciais, será constituída, pela Companhia, em favor dos titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente de Notas as seguintes garantias reais (“Garantias Reais”): (a) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Indiavaí, e de titularidade da Companhia, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Indiavaí, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas aos acionistas da Indiavaí, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Indiavaí e de titularidade da Companhia, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Indiavaí, ficando, no entanto, ressalvado desde já que, não havendo mora da Companhia em relação aos Titulares, os dividendos serão livremente declarados e pagos aos acionistas da Companhia, bem como que eventual execução desta Alienação Fiduciária de Ações deverá observar as normas dispostas na Resolução Normativa nº 766, de 25 de abril de 2017, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou da resolução da ANEEL que vier a deliberar sobre o assunto (“Resolução ANEEL 766” e “Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” a ser celebrado entre a Companhia, a Indiavaí e o Agente de Notas (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”);”

III. Cessão Fiduciária de Conta Vinculada:

“Garantias Reais e Aval

(...)

(b) cessão fiduciária de conta vinculada de titularidade da Indiavaí, mantida junto ao banco depositário (“Banco Depositário”), na qual circulará o fluxo dos recursos decorrentes dos PPAs Indiavaí, sendo que a Indiavaí deverá cumprir determinados montantes e/ou volume mínimos de garantia, conforme os termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia”, a ser celebrado entre a Indiavaí, o Agente de Notas, o Banco Depositário e a Companhia como interveniente anuente (“Contrato de Cessão Fiduciária Indiavaí” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”, os “Instrumentos de Garantia”), e cuja operacionalização se dará por meio do contrato de prestação de serviços de depositário, a ser celebrado entre a Indiavaí, o Agente de Notas, o Banco Depositário e a Companhia, como interveniente anuente, sendo que a Indiavaí deverá

ainda celebrar com o Banco Depositário, um contrato de prestação de serviços de cobrança (“Cessão Fiduciária”).”

